

**QUARTO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 018/2013**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA - ME**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.374.145/0001-98, com sede na Av. Anísio Fernandes Coelho, nº 1660, Edifício Mattedi, Loja 01 e 02, Bairro Jardim da Penha, CEP 29060-670, Vitória-ES, representado neste ato por seu representante legal, Sr. **DEMÉTRIO POZZOLINI**, portador do CPF-MF nº 442.320.396-00 e RG nº M-1.704.905 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013** - Processo nº 7278/2013, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo o **reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Contrato nº 018/2013**, que versa sobre contratação de empresa especializada para prestar serviços de cópias, impressão, plotagem e encadernação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2013, passa a ter a seguinte redação:



“4.1 - O valor mensal estimado do contrato é R\$ 10.148,67 (dez mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 121.784,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme tabela constante no Anexo I.”

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS**

3.1 - Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 018/2013 irão retroagir à data de formulação do requerimento (25/02/2016);

3.2 - Os serviços já prestados pela CONTRATADA serão replanilhados e a diferença paga.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 018/2013, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 4 de julho de 2016.

  
**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**

  
**Demétrius Pozzolini**  
Unicopy Sistemas e Reprográficos e  
Visuais Ltda - ME  
**CONTRATADA**



ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor	
				Unitário	Total
1	Cópia xerox P/B A3	unidade	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
2	Cópia xerox P/B A4	unidade	478.000	R\$ 0,15	R\$ 71.700,00
3	Cópia colorida A4	unidade	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
4	Cópia colorida A3	unidade	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
5	Impressão Laser P/B A3	unidade	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
6	Impressão Laser Colorida A4 (texto ou imagem)	unidade	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
7	Cópia xerox ML (Sulfite 90g)	metro linear	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
8	Cópia xerox ML (Vegetal 95g)	metro linear	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
9	Plotagem Ink-Jet Autocad Colorida ML (Sulfite 90g)	metro linear	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
10	Plotagem Ink-Jet Autocad Colorida ML (Vegetal 90g)	metro linear	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50
11	Plotagem Ink-Jet Autocad P/B ML (Sulfite 90g)	metro linear	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
12	Plotagem Ink-Jet Autocad PB ML (Vegetal 90g)	metro linear	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
13	Encadernação, formato A4, até 100 folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	unidade	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
14	Encadernação, formato A4, de 100 a 200 folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	unidade	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
15	Encadernação, formato A4, até 100 folhas, com capa fornecida pela CONTRATANTE	unidade	3.685	R\$ 1,50	R\$ 5.527,50
16	Encadernação, formato A4, de 100 a 200 folhas, com capa fornecida pela CONTRATANTE	unidade	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
17	Encadernação Capa Dura – Encadernação medindo 34 cm x 25cm, com capa em papelão 2mm, lombo medindo até 7 cm, forrado em Krepel preto, gravado em baixo relevo dourado ou prateado, frente e dorso, folha de rosto em papel off-set, 180g/m <sup>2</sup> , costurado.	unidade	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
18	Encadernação Capa Dura – Encadernação medindo 34 cm x 25cm, com capa em papelão 2mm, lombo medindo até 7ª 10 cm, forrado em Krepel preto, gravado em baixo relevo dourado ou prateado, frente e dorso, folha de rosto em papel off-set, 180g/m <sup>2</sup> , costurado.	unidade	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 121.784,00</b>



0882/2016-2 de solicitação de reabertura do Sistema LRFWEB a fim de viabilizar a retificação dos dados relativos ao Relatório Resumido de Execuções Orçamentárias - RREO referente ao 6º bimestre de 2015.

O interessado informa que se faz necessária a retificação em razão de inclusão de valores nos campos D 450-Restos a pagar inscritos no exercício e D456-Total até o bimestre do valor cancelado, ref. Receita de Impostos do Ensino, tendo em vista campos com valores não informados, o que evidenciou divergências entre demonstrativos.

Destarte, haja vista a alegação do interessado, corroborando entendimento emitido na Manifestação Técnica 0535/2016-5, de lavra da Secretária de Controle Externo de Contas e com fulcro no art. 11 da Resolução TC 183/2005, DEFIRO o pedido de abertura do Sistema para Retificação dos dados na forma pleiteada e DETERMINO a remessa do presente expediente à STI - Secretaria de Tecnologia da Informação.

Vitória - ES, 06 de julho de 2016.  
**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Conselheiro Relator

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA P 275**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar a servidora **BRUNA MARIA OGIONI**, matrícula nº 203.644, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Procurador do Ministério Público de Contas Luciano Vieira, substituindo a servidora **GIOVANA MOREIRA CAMATA GOBBI**, matrícula nº 203.489, afastada do cargo por motivo de férias, no período de 11/07 a 25/07/2016

Vitória, 04 de julho de 2015.  
**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

**PORTARIA P 276**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **DANILO MORAES SILVA SCOPEL**, matrícula nº 203.605, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3 na Secretaria de Finanças e Contabilidade, substituindo o coordenador **MARCELO MAIA MACHADO**, matrícula nº 203.210, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 25/07 a 23/08/2016.

Vitória, 04 de julho de 2016.  
**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

**PORTARIA P 277**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **RUBENS CÉSAR BAPTISTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 203.049, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo da SecexRegistro, substituindo a servidora **FABÍOLA DE NORONHA GABRIEL CRUZ RIOS**, matrícula nº 203.082, afastada do cargo por motivo de férias, no período de 25/07 a 08/08/2016.

Vitória, 04 de julho de 2016.  
**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

**PORTARIA P 278**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar a servidora **SÔNIA RODRIGUES SILVA**, matrícula nº

203.039, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 na SecexRegistro, substituindo o coordenador **RUBENS CÉSAR BAPTISTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 203.049, afastado da referida função por motivo de substituição da Secretária de Controle Externo, no período de 25/07 a 08/08/2016.

Vitória, 04 de julho de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

**PORTARIA P 279**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar a servidora **MARIZA DE SOUZA MACEDO**, matrícula nº 203.535, ocupante do cargo efetivo de Auditora de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo da SecexGoverno, substituindo o servidor **ROBERT LUTHER SALVIATO DETONI**, matrícula nº 202.570, afastado do cargo por motivo de férias, a partir de 11/07/2016.

Vitória, 05 de julho de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

**PORTARIA P 280**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar a servidora **BEATRIZ AUGUSTA SIMMER**, matrícula nº 202.847, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3 na SecexGoverno, substituindo a coordenadora **MARIZA DE SOUZA MACEDO**, matrícula nº 203.535, afastada da referida função por motivo de férias substituição do Secretário de Controle Externo, a partir de 11/07/2016, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 05 de julho de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO Nº 018/2013**

**Processo TC-7278/2013**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES.

**CONTRATADA:** UNICOPY SISTEMAS REPROGRÁFICOS E VISUAIS LTDA-ME

**OBJETO:** O reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Contrato nº 018/2013, que versa sobre contratação de empresa especializada para prestar serviços de cópias, impressão, plotagem e encadernação.

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.148,67 (dez mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**VALOR ANUAL:** R\$ 121.784,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Vitória, 04 de julho de 2016.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo TC nº 3088/2016**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 3088/2016, **RATIFICOU** a contratação da empresa **IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.**, visando à assinatura anual do **IOB Online Regulatório Órgãos Públicos Consultoria Tradicional**, para o período de junho/2016 a julho/2017, no valor de **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, no valor de **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 05 de julho de 2016.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente